LEI MUNICIPAL N.º 359, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA AO MUNICÍPIO CEDER SERVIDORES AO TJMG E OUTROS ÓRGÃOS ESTATAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas – MG, faz saber que a Câmara Municipal decreta e Ela, com fundamento no art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Município de Uruana de Minas, autorizado a ceder servidores efetivos ou aprovados por Processo Seletivo do seu quadro de pessoal para prestarem serviços ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais na Comarca de Arinos – MG, mediante solicitação expressa do Tribunal e assinatura do respectivo Termo de Convênio.

Parágrafo Único – A cessão de servidores será feita de acordo com a conveniência e disponibilidade da administração municipal e poderá ser estendida a outros órgãos estatais.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas – MG, 18 de Novembro de 2011.

TANIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal